



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250106000229
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 6ac4-4bba-ad25-b3b7

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



TUA

TÍTULO ÚNICO AMBIENTAL

O titular está obrigado a cumprir o disposto no presente título, bem como toda a legislação e regulamentos vigentes nas partes que lhes são aplicáveis.

O TUA compreende todas as decisões de licenciamento aplicáveis ao pedido efetuado, assumindo o ato de licenciamento ou autorização da atividade económica (após vistoria).

DADOS GERAIS

Nº TUA	TUA20190711000268 - EA
REQUERENTE	Ambiente D'Eleição, Lda
Nº DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	509194877
ESTABELECIMENTO	Ambiente D'Eleição, Lda
CÓDIGO APA	APA00129166
LOCALIZAÇÃO	Rua A
CAE	38112 - Recolha de outros resíduos não perigosos 38211 - Tratamento e eliminação de resíduos inertes 38212 - Tratamento e eliminação de outros resíduos não perigosos 38120 - Recolha de resíduos perigosos

CONTEÚDOS TUA



ENQUADRAMENTO



LOCALIZAÇÃO



EXPLORAÇÃO



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO



ANEXOS TUA



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250106000229
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 6ac4-4bba-ad25-b3b7

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



ENQUADRAMENTO

ENQ1 - SUMÁRIO

Sumário

Regime	Nº Processo	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora
OGR-RGGR-Regime simplificado	PL20190308000409	artº 35º RGGR-renovação-	11-07-2019	11-07-2019	09-07-2024	Sim	Deferido condicionado	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
OGR-RGGR-Regime simplificado	VP20240613000163	Título Provisório-Licenciamento (reexame) artigo 65º	06-01-2025	-	06-01-2026	Sim	Deferido condicionado	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Sumário - Utilizações

Código Utilização	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade
Sem dados.			

Outras decisões

Regime	Nº Processo	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora
Sem dados.								

Outras decisões - Utilizações

Código Utilização	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade
Sem dados.			



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250106000229
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 6ac4-4bba-ad25-b3b7

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



LOCALIZAÇÃO

LOC1.1 - Mapa



LOC1.5 - Confrontações

Norte	Rua A, Bairro Santo Antonio, Camarate
Sul	Rua Maestro Fernando Lopes Graça
Este	Serpal Aluminios, Lda
Oeste	Papel Diario Lda

LOC1.6 - Área do estabelecimento



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250106000229
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 6ac4-4bba-ad25-b3b7

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Área impermeabilizada não coberta (m2)	266,00
Área coberta (m2)	666,00
Área total (m2)	932,00

LOC1.7 - Localização

Localização	Zona Mista (Urbana/Industrial/Rural)
-------------	--------------------------------------



EXPLORAÇÃO

EXP1 - Medidas / Condições gerais a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000060	A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Anexo I do Decreto-Lei nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual, que constitui o Regime Geral de Gestão de Resíduos (RGGR).	Período de vida da instalação	
T000006	A atividade da empresa só pode circunscrever-se à área licenciada, não sendo permitido o armazenamento no exterior.	Período de vida da instalação	
T000061	A empresa está obrigada a possuir o registo atualizado das origens discriminadas dos resíduos; das quantidades, classificação e destino discriminados dos resíduos; da Identificação das operações efetuadas e Identificação dos transportadores conforme disposto no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), conforme Artigo 99º do Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D /2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual, regulamentado pela Portaria n.º 20/2022, de 5 de janeiro.	Período de vida da instalação	Preenchimento do MIRR
T000062	O produtor dos resíduos deve proceder à sua separação na origem de forma a promover a sua valorização.	Período de vida da instalação	
T000063	Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos	Período de vida da instalação	
T000064	O transporte de resíduos, recebidos e expedidos, é obrigatoriamente acompanhado por uma e-GAR (Guia de Acompanhamento de Resíduos eletrónica), de acordo com o nº 2, do artigo 38.º do Anexo I do Decreto-Lei nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual.	Período de vida da instalação	
	• O armazenamento de resíduos deve ser efetuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250106000229
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 6ac4-4bba-ad25-b3b7

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000008	a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os mesmos estar identificados com o respetivo código da Lista Europeia de Resíduos (LER) publicada na Decisão da Comissão 2014/955/UE, de 18 de dezembro de 2014.	Período de vida da instalação	
T000009	• Devem ser cumpridas todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as condicionantes e regimes legais especificamente aplicados à localização da instalação, nomeadamente quanto aos parâmetros de edificabilidade constantes do PDM de Concelho de Loures, tendo ainda presente o consagrado no artigo 7º. Na Lei nº. 31/2014, de 30 de maio • Durante a vigência do título deverá ter licença de utilização a contemplar também o uso de OGR.	Período de vida da instalação	
T000010	• Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho previstas no Código do Trabalho, revisto e republicado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, regulamentada pela Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro (Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho).	Período de vida da instalação	
T000065	Deve estar disponível na instalação, para consulta das entidades inspetivas e fiscalizadoras, um exemplar do projeto aprovado, bem como toda a documentação relativa à atividade de gestão de resíduos, nos termos do art.º 18º da Lei nº. 50/2006, e na última redação conferida pela Lei nº 25/2019, de 26 de março.	Período de vida da instalação	
T000066	Da inobservância de qualquer das condições impostas aplicam-se os mecanismos de controlo da operação licenciada, nomeadamente de suspensão ou revogação da licença, previstos no artigo 81º do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação	Período de vida da instalação	

EXP2 - Medidas / Condições específicas a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000045	Deve ser tido em consideração o estipulado no Decreto-Lei n.º 147/2008, de 29 de julho, que estabelece o regime jurídico da responsabilidade por danos ambientais (diploma da Responsabilidade Ambiental), o qual abrange as operações de gestão de resíduos, incluindo o transporte, a recuperação e a eliminação de resíduos e resíduos perigosos, incluindo a supervisão dessas operações e o tratamento posterior dos locais de eliminação, sujeitas a licença ou registo, nos termos do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 73/2011 de 17 de junho	Período de vida da instalação	
T000046	Dar cumprimento à Lei n.º 54/2012, de 6 de setembro, que define os meios de prevenção e combate ao furto e de recetação de metais não preciosos com valor comercial e prevê mecanismos adicionais e de reforço no âmbito da fiscalização da atividade de gestão de resíduos, assim como às medidas previstas na mesma. Na sequência do preceituado no nº 2 do Artigo 5º da Lei n.º 54/2012, de 6 de setembro, a comunicação prévia deverá ser remetida para o seguinte endereço de e-mail: lei54metais@msi.mai.gov.pt. A obrigatoriedade de existência de sistema de videovigilância para controlo efetivo de entradas e saídas nas instalações, de acordo com o previsto no n.º1 do artigo 2º da Lei n.º 54/2012, só será aplicável após a respetiva regulamentação, através do diploma legal previsto no n.º 3 do artigo 2º da referida Lei.	Período de vida da instalação	
	As instalações que retomem resíduos de embalagens (plástico, vidro, metal, papel e cartão) estão abrangidas pelas regras fixadas pelo Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro que estabelece o Regime Jurídico a que fica sujeita a gestão de fluxos específicos de		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250106000229
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 6ac4-4bba-ad25-b3b7

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000044	resíduos incluindo a gestão de embalagens e resíduos de embalagens.	Período de vida da instalação	
T000067	A empresa deve obter parecer favorável da ANEPC às Medidas de Autoproteção, previstas no Decreto-Lei nº 220/2008, de 12 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 224/2015, de 9 de outubro e regulamentado na Portaria nº 1532/2008, de 29 de dezembro, ou comprovar a sua submissão à ANEPC	1 ano	Entrega do documento à entidade licenciadora, por via de email: geral@ccdr-lvt.pt
T000068	Avaliação de Riscos As entidades empregadoras devem efetuar a identificação dos riscos previsíveis em todas as atividades da empresa, estabelecimento ou serviço, na conceção ou construção de instalações, de locais e processos de trabalho, assim como na seleção de equipamentos, substâncias e produtos, com vista à eliminação dos mesmos ou, quando esta seja inviável, à redução dos seus efeitos - Avaliação de riscos aos postos de trabalho (alínea c), do n.º 2, do artigo 15.º da Lei n.º 102/2009, de 10/09). A entidade empregadora apresentou o Relatório de Avaliação de Riscos para aquele local de trabalho. No entanto, o referido documento não evidenciava a identificação dos riscos previsíveis em todas as atividades da empresa. De facto, nem sequer estavam identificadas as atividades /tarefas desenvolvidas pelos trabalhadores que estavam a ser alvo de avaliação. Para categorias diferentes (operador de máquinas e equipamentos e operador de triagem), que possuem funções diferentes, a avaliação da exposição ao risco foi efetuada em conjunto quando a exposição ao risco é diferente (a título exemplificativo um operador de triagem não tem a mesma probabilidade de ser atropelado por uma máquina em movimento que o condutor da mesma). Por outro lado, não existe qualquer medida preventiva a adotar.	1 ano	Entrega do documento à entidade licenciadora, por via de email: geral@ccdr-lvt.pt
T000069	Avaliação de Riscos Exposição a partículas (PM10 e PM 2,5) O empregador é obrigado a assegurar a todos os trabalhadores condições de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, devendo aplicar as medidas necessárias, tendo em conta os princípios de prevenção (art.º 281.º, n.º 2 da Lei n.º 7/2009 de 12 de fevereiro e Lei n.º 102/2009 de 10 de setembro). Durante a vistoria foi verificada no armazém a existência de poeiras em suspensão. Foi também sentida desconforto ocular. Providenciar para a medição das concentrações de Partículas (PM10 e PM2,5) e providenciar para que estejam dentro dos valores limite de exposição profissional, pelo que o empregador deve tomar as medidas de prevenção e proteção adequadas, priorizando as medidas coletivas (nomeadamente aspiração forçada) e complementarmente e, se necessário, as individuais (obrigatoriedade de uso de máscara adequada e óculos de proteção). Estabilidade e salubridade das instalações E de acordo com n.º 1, do ponto 1, da Portaria 987/93, de 6 de outubro, o empregador deverá providenciar para que os edifícios onde existam locais de trabalho devem estar construídos de forma a assegurar as necessárias condições de estabilidade, resistência e salubridade, assim como garantir a segurança compatível com as características e os riscos das atividades que neles sejam exercidas. Foi verificado que as instalações da zona de produção aparentavam sinais de instabilidade como se pode verificar pelo registo fotográfico.	1 ano	Entrega do documento à entidade licenciadora, por via de email: geral@ccdr-lvt.pt
T000070	Deverá a entidade empregadora providenciar para que fiquem asseguradas as condições de estabilidade e resistência na zona de produção e de salubridade na zona de descanso. Oficinas De acordo com o artigo 135º (Limpeza dos locais de trabalho), da Portaria n.º 53/71 de 3 de fevereiro: 1. As oficinas, postos de trabalho, locais de passagem e todos os outros locais de serviço devem ser mantidos em boas condições de higiene. 2. As paredes, tetos, janelas e superfícies envidraçadas devem ser mantidos limpos e em bom estado de conservação. 3. Os pavimentos das oficinas devem ser conservados limpos e, tanto quanto possível, secos e não escorregadios Quando se utilizem processos de trabalho por via húmida, deve assegurar-se um escoamento eficaz. 4. As oficinas devem ser limpas com a frequência requerida pela natureza do trabalho. Na medida do possível, a limpeza deve efetuar-se durante os intervalos dos períodos de trabalho e de modo a evitar o desprendimento de poeiras. Se, por razões de ordem técnica, a limpeza se realizar durante as horas de trabalho, deverá ser feita por aspiração, tomando-se as precauções necessárias para evitar que a atmosfera seja poluída. A entidade empregadora deverá providenciar para a arrumação e higienização da oficina.	1 ano	Entrega dop documento à entidade licenciadora, por via de email: geral@ccdr-lvt.pt
Estado de conservação dos pavimentos Foi verificada a			



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250106000229
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 6ac4-4bba-ad25-b3b7

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000071	existência de vias de circulação com o piso danificado. Providenciar para que os pavimentos dos locais de trabalho sejam fixos, estáveis, antiderrapantes e sem inclinações perigosas, saliências ou cavidades (n.º 10, ponto 1 da Portaria 987/93 de 6 de outubro e artigo 14.º, n.º 1 da Portaria n.º 53/71, de 3 de fevereiro). Máquinas e Equipamentos de trabalho Os equipamentos de trabalho devem obedecer aos requisitos mínimos de segurança previstos no Decreto-Lei n.º 50/2005, de 25 de fevereiro. Para assegurar a segurança e a saúde dos trabalhadores na utilização de equipamentos de trabalho, o empregador deve assegurar a manutenção adequada dos equipamentos de trabalho durante o seu período de utilização, de modo que os mesmos respeitem os requisitos mínimos de segurança constantes dos artigos 10.o a 29.o e não provoquem risco para a segurança ou a saúde dos trabalhadores. (alínea e), do artigo 3.º do Decreto-Lei 50/2005 de 25 de fevereiro). Foi verificado a existência de uma máquina carregadora no armazém que possuía os faróis partidos. A entidade empregadora deverá apresentar evidências da reparação dos mesmos. Vestiários e Chuveiros Foi verificado que a zona dos vestiários não comunicava diretamente com a zona dos chuveiros e os chuveiros não possuíam estrado imputrescível. Providenciar para que os vestiários estejam situados em local de acesso fácil e ser separados ou de utilização separada por sexos, ser bem iluminados, comunicar diretamente com a zona de chuveiros e lavatórios, quando exista, ter armários individuais possíveis de fechar à chave e assentos em número suficiente para os seus utilizadores (n.º 1 e n.º 2, do ponto 18, da Portaria 987/93 de 6 de outubro). Providenciar para que as cabinas de banho com chuveiro estejam instaladas em local próprio, separado do das retretes e dos urinóis, ter antecâmara de vestir com cabide e banco, dispor de água fria e quente, ter piso antiderrapante e ser providas de portas ou construídas de modo a manter resguardo conveniente (artigo 139.º, n.º 3, alínea b), da Portaria n.º 53/71 de 3 de fevereiro). Providenciar para que, e quando exista exposição dos trabalhadores a substâncias tóxicas, irritantes, infetantes, a humidade e a sujidade, os armários sejam duplos, de forma a permitir a separação de roupas de uso pessoal e de trabalho (n.º 4, do ponto 18 da Portaria 987/93 de 6 de outubro). Medidas de Autoproteção A entidade empregadora deve providenciar para que o material de combate contra incêndios se encontre em perfeito estado de funcionamento e em locais acessíveis e devidamente sinalizado nos termos da legislação específica aplicável, devendo existir um n.º suficiente de trabalhadores devidamente instruídos sobre o seu uso (n.º 3 e n.º 4 do ponto 5 da Portaria 987/93, de 6 de outubro). Foi detetado um carretel que não se encontra em perfeito estado de funcionamento. Deverá a entidade empregadora providenciar para a sua retirada ou sinalização de fora de serviço.	1 ano	Entrega das evidências à entidade licenciadora, por via de email: geral@ccdr-lvt.pt
T000072	A avaliação de riscos só é aceite, caso seja efetuada por empresa autorizada e creditada	Período de vida da instalação	
T000074	1. Declaração da entidade gestora a confirmar a inexistência de redes públicas de saneamento; 2. Comprovativos das últimas limpezas dos reservatórios de águas residuais e águas de lavagem; 3. Esclarecimento se existe rede de drenagem no interior do pavilhão ou como é efetuado o encaminhamento das águas de lavagem para o reservatório.	1 ano	sEntrega de documento à entidade licenciadora, por via de email: geral@ccdr-lvt.pt
T000093	Efetuar a ligação de abastecimento de água à rede publica existente	1 ano	Entrega de documento à entidade licenciadora, por via de email: geral@ccdr-lvt.pt
T000094	Efetuar beneficiações no pavimento onde decorrem as operações de gestão de modo a que seja verificado que se encontra totalmente impermeabilizado	Período de vida da instalação	

EXP4 - Ar

EXP4.2 - Emissões difusas



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250106000229
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 6ac4-4bba-ad25-b3b7

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

EXP4.2.2 - Medidas / Condições a cumprir para as emissões difusas

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000049	Cumprir as normas gerais de proteção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei nº. 39/2018, de 11 de junho, nomeadamente, adotar as medidas gerais de prevenção e de minimização de emissões difusas para a atmosfera (poeiras) adequadas ao processo, nomeadamente a pulverização de água ou captação no ponto de formação conforme estipulado nos Artigos 9º do referido Decreto-Lei.	1 ano	Entrega de documento/evidências à entidade licenciadora, por via de email: geral@ccdr-lvt.pt

EXP8 - RH

EXP8.3 - Rejeição de águas residuais

EXP8.3.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente à rejeição de águas residuais

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000056	Enquanto não se encontrar ligado à rede de saneamento pública municipal as águas residuais domésticas deverão ser esgotadas da fossa estanque por entidade autorizada para o efeito não podendo nunca as descarregar no solo/linha de água sem autorização da ARHTO.	Período de vida da instalação	

EXP10 - Resíduos

EXP10.2 - Resíduos admissíveis

EXP10.2.1 - Caracterização dos resíduos admissíveis no estabelecimento / instalação

Código	Código LER	Tipo de tratamento	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissões específicas	Quantidade máxima anual (t/anos)	Condições específicas
T000013	010408;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000014	010413;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250106000229
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 6ac4-4bba-ad25-b3b7

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código LER	Tipo de tratamento	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Quantidade máxima anual (t/anos)	Condições específicas
T000015	030105;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000016	120103;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000017	120105;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000018	150101;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000019	150103;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000020	160117;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000021	170103;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000022	170107;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000023	170201;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000024	170202;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000025	170203;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000026	170302;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000027	170403;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000028	170405;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000029	170407;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000030	170411;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000031	170504;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
			R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a					



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250106000229
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 6ac4-4bba-ad25-b3b7

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código LER	Tipo de tratamento	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Quantidade máxima anual (t/anos)	Condições específicas
T000032	170904;		uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000033	200101;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000034	200102;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000035	200138;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000036	200139;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000037	200140;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000038	200301;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000057	170101;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					

EXP10.2.2 - Capacidade do estabelecimento / instalação para as operações de gestão de resíduos

Código	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Unidade da capacidade instalada
T000039	R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	669,00	Toneladas
T000040	R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	32 900,00	Toneladas/Ano

EXP10.2.8 - Medidas / Condições a cumprir relativamente aos resíduos admissíveis

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000075	Dar cumprimento ao disposto no Capítulo VI, do Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação, no que diz respeito à gestão dos resíduos de construção e demolição (RCD).	Período de vida da instalação	
T000076	No que diz respeito à gestão dos resíduos classificados como resíduos urbanos dar cumprimento ao Capítulo V do Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação.	Período de vida da instalação	



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250106000229
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 6ac4-4bba-ad25-b3b7

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000077	Manter registo que comprove, que os produtores dos resíduos urbanos (RU) e equiparados classificados de acordo com a Lista Europeia de Resíduos, publicada pela decisão 2014/955/UE, da Comissão, de 18 de dezembro, no subcapítulo 15 01 e no capítulo 20, com exceção dos códigos LER 20 02 02, LER 20 03 04, e LER 20 03 06, cuja gestão é efetuada na instalação, têm uma produção diária superior a 1100 l, uma vez que a gestão deste tipo de resíduos está concessionada às entidades gestoras de RU, conforme disposto no art.º 9º do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual.	Período de vida da instalação	

EXP10.3 - Equipamentos

EXP10.3.1 - Caracterização do equipamento da instalação

Código	Número	Tipo de equipamento	Potência instalada	Potência a efetivar	Capacidade instalada - unidade	Capacidade instalada - quantidade	Capacidade a efetivar - unidade	Capacidade a efetivar - quantidade
T000078		1 Máquina giratória com pinças						
T000079		2 Enfardadoras de plástico						
T000081		1 Prensa trituradora						
T000082		1 Pá carregadora						
T000083		1 Báscula						
T000084		Ferramentas manuais de apoio à atividade						

EXP10.3.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente aos equipamentos existentes

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000085	O triturador tem que ter sistema de extração de ar no próprio equipamento, para extração das partículas emitidas quando em funcionamento	Período de vida da instalação	

EXP10.4 - Identificação do responsável técnico OGR

EXP10.4.1 - Identificação do responsável técnico pela OGR



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250106000229
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 6ac4-4bba-ad25-b3b7

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Nome
T000048	Dorin Stefan Paraschiv

EXP12 - Ruído

EXP12.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao ruído

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000050	Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro. Deve igualmente ser dado cumprimentos ao Decreto-Lei n.º 182/2006, de 6 de setembro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos, designadamente o Ruído.	Período de vida da instalação	



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO

ENC2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao encerramentos e ou desativação da instalação

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000089	A entidade licenciadora pode suspender ou revogar a licença, nos termos do disposto no artigo 81.º do Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação.	Período de vida da instalação	
T000090	De acordo com o artigo 82.º do Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D /2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação, a suspensão da atividade e o respetivo reinício, ou a cessação do exercício da atividade de tratamento de resíduos, devem ser comunicadas pelo operador à entidade licenciadora no módulo LUA, no prazo de cinco dias a contar dessa data. Sempre que o período de inatividade de estabelecimento seja superior a um ano e inferior a três anos, o requerente apresenta, antes de reiniciar a exploração um pedido de vistoria de conformidade, podendo a entidade licenciadora impor novas condições de exploração. A inatividade de um estabelecimento por um período igual ou superior a três anos determina a caducidade da licença, sem prejuízo do disposto no número 6 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro. A cessação de atividade de um estabelecimento ou instalação de tratamento de resíduos depende da aceitação por parte da entidade licenciadora de um pedido de renúncia da	Período de vida da instalação	



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250106000229
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 6ac4-4bba-ad25-b3b7

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
	respetiva licença. O pedido de renúncia é apresentado com os elementos indicados no artigo 82.º, do Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro.		
T000091	Da cessação da atividade não poderá resultar qualquer passivo ambiental, devendo ser tomadas todas as medidas necessárias para esse efeito.	Período de vida da instalação	
T000092	De acordo com o artigo 65.º do Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, as instalações e os estabelecimentos de tratamento de resíduos estão sujeitos a reexame global das respetivas condições de exploração após terem decorrido sete anos contados a partir da data de emissão da licença de exploração ou da data de realização da última vistoria de reexame ou de vistoria realizada em sede de atualização da licença de exploração. A vistoria deverá ter lugar com a antecedência mínima de 60 dias relativamente ao termo do prazo de validade da licença em vigor, e a data será comunicada ao operador pela entidade licenciadora. A não realização atempada da vistoria de reexame, por motivo não imputável ao operador, não prejudica a continuidade da exploração do estabelecimento ou instalação de tratamento de resíduos. A não realização atempada da vistoria de reexame, por motivo imputável ao operador, por mais do que uma vez, determina a caducidade da licença de exploração.	Período de vida da instalação	



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO

OCom1 - Comunicações a efetuar à Administração

Código	Tipo de informação /Parâmetros	Formato de reporte	Periodicidade de comunicação	Data de reporte	Entidade
T000086	Qualquer alteração ao presente TUA carece de autorização da Entidade Licenciadora nos termos do RGGR.	Plataforma SILIAMB/LUA			CCDRLVT
T000087	O registo de resíduos geridos na instalação é de preenchimento obrigatório para cumprimento das obrigações legais de reporte no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER) - MIRR, suportado pelo Sistema Integrado de Licenciamento Ambiental (SILIAmb).	:Plataforma SILIAMB/MIRR		Até 31 de março de cada ano	APA, I.P.
T000088	Situações de emergência (acidentes e incidentes) e incumprimento de condições do TUA.	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente		No prazo máximo de 48 horas após a ocorrência - num prazo de 15 dias após a ocorrência, um relatório.	CCDR-LVT



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250106000229
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 6ac4-4bba-ad25-b3b7

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



ANEXOS TUA

Anex1 - Anexos

Código	Ficheiro	Descrição
T000055	S09741-201907-DSA_DLA.pdf	Descrição atividade
T000059	DownloadEmailAttachment - 2024-12-26T114646.421.pdf	layout